



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DO EMISSOR NACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFSe A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026).

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê/SP, no uso de suas atribuições, utilizando-se do Poder Regulamentar previsto no art. 79, I, a, da Lei Orgânica, com fundamento no art. 62 da Lei Complementar nº 214/25,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN neste Município, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) exclusivamente por meio do Emissor de NFSe Padrão Nacional, disponível em <http://www.gov.br/nfse>.

Art. 2º Fica vedado, a partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão de NFSe no sistema municipal atualmente utilizado, que permanecerá acessível apenas para consulta de notas e demais serviços correlatos, exclusivamente, ao período anterior a 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O recolhimento do ISSQN deverá ser feito, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo sistema da Prefeitura, com vencimento no mês subsequente ao fato gerador do imposto.

§ 2º O Município poderá modificar a forma de recolhimento do ISSQN caso sejam disponibilizados, em âmbito nacional, programas substitutos que viabilizem a arrecadação tributária de maneira unificada.

Art. 3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-em-homologacao>.

§ 1º A integração dos sistemas é de inteira responsabilidade do contribuinte.

§ 2º A partir da publicação deste Decreto o Departamento de Economia e Finanças deverá notificar os contribuintes sobre este Decreto, por *email* cadastrado ou outro meio idôneo, mas em especial os contadores que prestam serviços em Mineiros do Tietê e a Associação Comercial.

Art. 4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm a finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Mineiros do Tietê, 03 de dezembro de 2025.


LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal